

LOCAL: Rua Chave de Ouro, nº16 — Valado dos Frades**ASSUNTO:** “Pedido de prorrogação de Prazo para requer a emissão de alvará proc-72/21”**PROCESSO Nº:** 72/21**REQUERIMENTO Nº:** 254/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
24-03-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

29-03-2023



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

22-03-2023


Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico**INFORMAÇÃO**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de licenciamento de obras

Objeto do requerimento: Requer prorrogação de prazo para entrega de especialidades de engenharia.

1. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu por deliberação proferida em Reunião de Câmara de 24 de Janeiro de 2022.
2. Foi formalmente informado do deferimento final do pedido de licenciamento através da notificação com a referência 2022,CMN,S,05,360, datada de 27.01.2022.
3. Vem o interessado requerer a prorrogação de prazo para formalizar o pedido de emissão do respetivo alvará de licença de obras de construção por um período de 12 meses, através de requerimento apresentado em 03.02.2023 – ver guia de receita n.º FTI 0002523/150.
4. Segundo o Despacho do Sr. Presidente da CMN em 27.01.2020, baseado no parecer da Sr.ª Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da CMN de 27.01.2020, “(...) só é possível ser prorrogado um prazo que ainda exista legalmente (...)”.
5. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respetivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
6. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado, ao abrigo do nº 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
7. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2023,CMN,S,05,631, datado de 16.02.2023, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.

8. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

9. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

22-03-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil